



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Monte Santo

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/montesanto

BAHIA. QUINTA-FEIRA, 30 de Dezembro de 2010

ANO IV N° 208

Ato Oficial

LEI Nº. 14, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Público Municipal para a cessão de instalações físicas do Prédio da Escola Padre Roma; equipamentos didáticos pedagógicos e pessoais para a viabilização da instalação da Faculdade do Sertão Baiano – FASB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender necessidade urgente de instalação da Faculdade do Sertão Baiano – FASB, o que é excepcional interesse público e social, fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder à cessão de instalações físicas do Colégio Padre Roma, bem como equipamentos didáticos pedagógicos e funcionários para viabilização da imediata instalação.

Art. 2º. Considerando-se de excepcional interesse público e social os efeitos da lei:

- I. Permanência dos jovens no Município;
- II. Melhoria dos quadros de professores da Educação Básica do Município e Região;
- III. Qualificação da educação e o aumento dos níveis de escolarização;
- IV. Intervenção mais significativa nos problemas sócio-educativos;
- V. Ampliação do crescimento econômico pela circulação de outras pessoas que buscarão formação superior;
- VI. Criação de empregos;
- VII. Incremento de ações empreendedoras.

Art. 3º. As instalações, equipamentos e pessoal administrativo cedido para fins desta Lei estarão a disposição da Prefeitura Municipal de Monte Santo, automaticamente, após instalação definitiva da Faculdade do Sertão Baiano – FASB.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 13 de dezembro de 2010.

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
Prefeito